



# Prefeitura Municipal de Iturama - MG

CNPJ: 18.457.242/0001-74

LEI Nº 4.536, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2.015.

## **Altera redação do Artigo 1º e acrescenta Parágrafo Único ao Artigo 1º da Lei nº. 4.512 de 06 de novembro de 2.015.**

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º. O Artigo 1º da Lei nº. 4.512 de 06 de Novembro de 2.015, passa a ter a seguinte redação:

*“Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a doar com dispensa de licitação face o interesse econômico municipal, o imóvel constante da matrícula nº. 37.840 do Serviço Registral de Imóveis local, formado pelo Lote 03 da Quadra I do Conjunto Habitacional Iturama I, em favor de JOÃO GABRIEL DE OLIVEIRA, inscrito no CPF. sob o nº.406.363.646-15, empresário individual com firma denominada JOÃO GABRIEL DE OLIVEIRA –ME, inscrito no CNPJ. sob o nº.22.405.112/0001-65, dentro das seguintes medidas e confrontações:” Inicia-se no cruzamento do alinhamento predial das Ruas José Daniel de Jesus e José Honório de Oliveira, medindo 28,80 metros em linha reta + 14,14 metros em curva de frente para a dita Rua José Daniel de Jesus, aos fundos medindo 38,94 metros confrontando com o Município de Iturama; De um lado medindo 50,43 metros confrontando com o lote 02 e do outro lado medindo 30,69 metros confrontando com a Rua José Honório de Oliveira, perfazendo uma área de 1.650,46 m<sup>2</sup>”, já havendo edificado em referido terreno benfeitorias constantes de um galpão destinado à fábrica com área de 672,70 metros quadrados, um prédio destinado ao show room com área de 396,83 metros quadrados, um depósito comercial com área de 121,46 metros quadrados e uma residência com área de lazer com 247,74*



## Prefeitura Municipal de Iturama - MG

CNPJ: 18.457.242/0001-74


*metros quadrados, perfazendo um total de 1.478,73 metros quadrados de construção própria do ora donatário JOÃO GABRIEL DE OLIVEIRA, o qual se compromete a regularizar dita construção no prazo de 12 (doze) meses.*

Art. 2º. O Artigo 1º da Lei nº. 4.512 de 06 de novembro de 2.015, passa a ser acrescido do Parágrafo Único, com a seguinte redação:

*“Parágrafo Único. A escritura pública de doação ao donatário, empresário individual deverá ser lavrada e outorgada à pessoa natural, tendo em vista não possuir personalidade jurídica.”*

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama/MG, 29 de dezembro de 2015.

  
Cláudio Tomaz de Freitas  
Prefeito Município

Autor: Poder Executivo